



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 99179-0034



## Autorização Ambiental Nº 3015/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 0020.000003015/2023 e parecer técnico nº 053/2023, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

### Empreendedor

**Nome/Razão Social:** Bunn Administração e Participações Ltda

**CPF/CNPJ:** 22.576.694/0001-42

**Endereço:** Rua Zunino Neto, nº 317, sala 4 – Centro

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

### Para Atividade e Parâmetro Técnico

**33.43.13 - TERRAPLANAGEM**

**Área útil geral:** 0.845 (ha)

### Localização da Atividade:

**Endereço:** Rua Zunino Neto, s/nº - Centro

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

**Coordenada Plana (UTM):** X 712511.3163 Y 6980900.1590

### Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

### Condições de Validade

#### Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Trata-se de imóvel em nome da parte interessada, em parte com registro de imóveis no nome, e parte adquirido através de contrato de compra e venda que está em processo de transferência, e retificação/unificação conforme processo 20.2639/2023. O imóvel atualmente é composto pelas matrículas 512, 2.502, 14.453 e 18.434. O imóvel situa-se no Zoneamento Urbano, conta com estrada pavimentada até o local do empreendimento, com iluminação pública e abastecido pelas concessionárias de água, luz e coleta de lixo.

O empreendimento refere-se à conformação do relevo para futuras benfeitorias (construção de um hipermercado conforme processo de alvará de construção 20.2721/2023), através da atividade de terraplanagem. Tendo como área de intervenção 8.452,29m<sup>2</sup>, Volume de corte 2.194,203m<sup>3</sup> e Volume de Aterro de 3.368,634, sendo necessário adquirir 1.174,431m<sup>3</sup> de aterro, que será oriundo de uma jazida licenciada, conforme consta em memorial. O projeto consta com taludes estabilizados de forma natural, não ultrapassando 1/1 para corte e 1/1,5 para aterro, e constará com estabilização em muro de contenção também nos locais que a inclinação for superior a descrita anteriormente.

#### Aspectos Florestais

Originalmente no domínio da Floresta Tropical Atlântica (Mata Atlântica) – Floresta Ombrófila Densa, atualmente o terreno encontra-se com vegetação nativa alternada qual possui Autorização de Corte – AuC nº 2042.4.2023.21359 (SINALFOR); Sem reserva legal; Sem APP.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 99179-0034



## Autorização Ambiental Nº 3015/2023

### Análise Técnica

Em vistoria realizada, verificou-se que se faz necessário para esse empreendimento o corte de vegetação, qual foi solicitado e aprovado mediante AuC nº 2042.4.2023.21359 (SINALFOR). Foi visto que não existem cursos d'água dentro do imóvel, não acarretando em prejuízos e riscos ao meio ambiente local. Além disso, conforme parecer da Defesa Civil 038/2023, emitido pelo Coordenador Kleber de Moura, a área encontra-se fora do nível de enchentes e enxurradas, e informou que durante o evento de dezembro de 2022 a área não foi afetada, sendo assim, atendendo aos critérios estipulados pela Instrução Normativa – IN 09, referente a obra de Terraplanagem.

### Conclusão

Considerando:

- A finalidade da obra visa garantir condições para futuras benfeitorias;
- A obra será realizada fora da faixa de APP;
- Corte ou supressão de vegetação autorizados através da AuC nº 2042.4.2023.21359 conforme processo SINAFLOR;
- Sem material excedente;
- A apresentação dos documentos e informações previstas na IN 09;
- Não foi percebido qualquer aumento do risco para o meio ambiente;

Desta forma, de acordo com as informações supracitadas, e no atendimento das questões técnicas e do cumprimento das exigências contidas na Instrução Normativa 09 – FUMAB, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F § 1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97: O técnico responsável pela análise do referido processo, conforme portaria Nº 105/2023, onde coloca o mesmo à disposição da Fundação do Meio Ambiente, manifesta-se favorável à emissão de Autorização Ambiental para a atividade de Terraplanagem – IN 09.

### Condições Específicas

Executar projeto conforme apresentado.

### Controles Ambientais

Não se aplica.

### Documentos que Fundamentaram o Parecer

Croqui de localização e área de intervenção; Projeto de Terraplanagem com respectiva ART nº 8907755-3 e Execução ART nº 8907938-1; Declaração de Profissional habilitado; Parecer de Defesa Civil 038/2023; Memorial descritivo e de Cálculo; Matrículas dos Imóveis e comprovação de posse.

### PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 13 de Setembro de 2023** e é **válida até 13 de Setembro de 2024**, observadas as condições deste documento.

### DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 13 de Setembro de 2023.

**FERNANDA BRASIL DUARTE**  
Diretora Executiva